

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

# RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) N.º 09/2011

(Revogada pela Resolução Consepe n.º 25/2014)

Dispõe sobre o Regulamento das Sessões Solenes e Públicas de Colação de Grau dos Cursos de Graduação da UFT.

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Universidade Federal do Tocantins – UFT, reunido em sessão ordinária no dia 25 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento das Sessões Solenes e Públicas de Colação de Grau dos Cursos de Graduação no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.

**Art. 2º** Revogam-se as Resoluções n.ºs 06/2005 e 29/2010 do Consepe.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de maio de 2011.

**Prof. Alan Barbiero**Presidente

етс.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Anexo à Resolução n.º 09/2011 do Consepe.

(Revogada pela Resolução Consepe n.º 25/2014)

# REGULAMENTO DAS SESSÕES SOLENES E PÚBLICAS DE COLAÇÃO DE GRAU DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

- **Art. 1º** A cerimônia de Colação de Grau é um ato institucional, no qual todos os estudantes, que integralizarem os cursos de graduação e que não tenham pendências de documentações acadêmicas, têm direito de participar, independentemente de qualquer outra condição.
- **Art. 2º** A Colação de Grau Oficial, como cerimônia periódica e ordinária, será realizada coletivamente.
- § 1º Mediante anuência da Pró-Reitoria de Graduação, por meio do Cerimonial da Reitoria, estudantes de curso de uma área de conhecimento poderão incorporar-se à outra para a realização da solenidade coletiva, desde que o número de participantes não ultrapasse os limites operacionais.
- § 2º Nas sessões de Colação de Grau Oficial, o cerimonial será de responsabilidade da Universidade.
- § 3° Compete à Universidade buscar proporcionar o local para a realização da cerimônia de colação de grau.
- **Art. 3º** A presidência da sessão solene e pública de colação de grau, independente da modalidade, Oficial *ou* Extemporânea será prerrogativa do Reitor. Em sua ausência e mediante delegação, a sessão será presidida pelo Vice-Reitor, ou Pró-Reitor de Graduação, ou representante competente.
  - **Art.** 4º A colação de grau oficial compreenderá as seguintes etapas:
  - I. composição da mesa diretiva dos trabalhos presidida pelo reitor ou por quem o

represente por delegação, observadas as normas do cerimonial público e ordem de precedência;

- II. abertura da sessão solene pelo Reitor, ou seu delegado;
- III. entrada dos alunos precedidos por ordem alfabética e por curso;
- IV. execução do Hino Nacional Brasileiro;
- V. juramento;
- VI. outorga de grau aos concluintes;
- VII. entrega dos Canudos;
- VIII. fala do orador (máximo de 10 minutos);
- IX. entrega das homenagens;
- X. fala do Paraninfo (a);
- XI. encerramento da solenidade pelo Reitor, ou seu delegado.

**Parágrafo único.** O roteiro do Cerimonial da Colação de Grau Oficial poderá ter determinadas etapas acrescidas ou suprimidas apenas com anuência do Cerimonial da Reitoria.

- **Art. 5º** Na Colação de Grau Oficial, ficam estabelecidos os seguintes critérios:
- I. a imposição do grau completa e solene será outorgada a apenas um dos graduandos de cada curso, escolhido pela comissão de formatura, e será extensiva a todos os demais graduandos, que terão seus nomes lidos pelo Cerimonial;
- II. a comissão de formatura de cada curso deverá escolher o aluno que prestará juramento perante os demais concluintes.

Parágrafo único. Casos excepcionais deverão ser submetidos à apreciação do Cerimonial da Reitoria.

- **Art.** 6º Os estudantes participantes da Colação de Grau Oficial deverão formar suas respectivas comissões de formatura, que os representarão, nesta instância, perante a Universidade.
- **Art.** 7º Não será admitida a colação de grau por procuração nas solenidades de Colação de Grau Oficial.
- **Art. 8º** Nas Cerimônias Oficiais de Colação de grau, o uso da toga e beca será obrigatório e ficará a cargo do aluno.

- **Art. 9º** O estudante que não puder comparecer à Colação de Grau Oficial deverá requerer junto ao protocolo do Campus, ao qual está vinculado, a Colação de Grau Extemporânea dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico. Mediante apreciação e deferimento da Prograd, o nome do aluno será incluído na ata de Colação de Grau.
- **Art. 10º** O aluno que solicitar Colação de Grau Extemporânea, com data não estabelecida em Calendário Acadêmico, deverá anexar ao requerimento a justificativa acompanhada de documento comprobatório, a qual será apreciada pela Pró-reitoria de Graduação.
- **Art. 11º** A Colação de Grau Extemporânea é solenidade oficial, presidida pelo Reitor ou seu representante, na qual colam grau os estudantes que por algum motivo não participaram da Colação de Grau Oficial e que obtiveram parecer favorável da Pró-Reitoria de Graduação.

**Parágrafo único.** A Pró-Reitoria de Graduação divulgará o local, data e horário da Colação de Grau Extemporânea. O Cerimonial da Reitoria poderá agrupar em única solenidade todos os concluintes solicitantes.

**Art. 12º** É vedado qualquer tipo de contrato com empresas do ramo de eventos e cerimonial que implique em custos para a realização de colação de grau no âmbito da UFT ou em espaços disponibilizados para referida cerimônia.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário, poderá haver contrato, exclusivamente, para aluguel de togas e becas.

## Art. 13º Será competência do Cerimonial da Universidade:

- I. convocar as autoridades universitárias envolvidas nas solenidades e informá-las sobre o comparecimento obrigatório nas colações agendadas.
- II. responsabilizar-se pela organização geral das Colações de Grau Oficial e Extemporânea, como roteiro, recepção, disposição adequada das bandeiras, faixas e flâmulas, execução do hino, bem como perfeita apresentação das vestes reitorais.
- III. reunir-se com os representantes de comissões de formatura, com pauta relativa aos seguintes assuntos:
  - a. data, horário e local da Colação de Grau Oficial;
  - b. ciência dos atos e da importância da solenidade de colação;

- c. ciência do roteiro e características da Colação de Grau Oficial;
- d. sistema de escolha dos homenageados: nome de turma, patrono e paraninfos, bem como de juramentistas e oradores;
- e. análise do conteúdo e texto dos convites de formatura.

**Parágrafo único.** Outros assuntos poderão ser acrescidos à pauta conforme necessidade identificada pelo Cerimonial.

### Art. 14° Compete ao Gabinete do Reitor:

- I. agendar a data da Cerimônia da Colação de Grau Oficial junto às comissões de formatura, bem como realizar o agrupamento das turmas;
- II. encaminhar à Prograd e ao Cerimonial os agendamentos das colações de grau, com prazo estabelecido.

### **Art. 15º** Compete à Pró-Reitoria de Graduação:

- I. inserir no Calendário Acadêmico o período disponível para realização das solenidades de colação de grau;
- II. emitir ata de solenidade de outorga grau dos alunos aptos a colarem grau e protocolar junto ao Cerimonial e/ou Campus;
  - III. analisar os processos de solicitação de Colação de Grau Extemporânea;
- IV. emitir a ata dos alunos autorizados a receber a outorga de grau e protocolá-la junto ao Cerimonial e/ou Campus.

### Art. 16° Compete à Secretaria Acadêmica:

- I. atualizar o cadastro dos alunos formandos;
- II. conferir a integralização curricular, inclusive a situação do aluno junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes- ENADE, que é condição indispensável para a colação de grau;
- III. enviar lista dos prováveis formandos à Prograd, conforme data estabelecida em Calendário Acadêmico;
- IV. enviar lista final dos formandos à Prograd, conforme data estabelecida em Calendário Acadêmico.
- **Art.17º** Quando a solenidade de Colação de Grau ocorrer nas dependências da Universidade será da competência da Diretoria do Campus:

- I. responsabilizar-se pela limpeza e manutenção do local da solenidade;
- II. realizar o transporte do mobiliário necessário à realização da solenidade, conforme solicitação do Cerimonial;
- III. responsabilizar-se pelos serviços de apoio, tais como elétricos, hidráulicos e de sonorização no local de execução da solenidade coletiva;
- IV. indicar servidores do seu quadro para conferir as assinaturas da ata e presença dos graduandos na Cerimônia de Colação de Grau e posteriormente encaminhar a ata à Prograd.
- **Art. 18º** As solenidades de Colação de Grau relativas aos alunos dos *campi* serão executadas no município de sua localização sob a orientação do Cerimonial da Universidade.

**Parágrafo único.** Cabe à Diretoria de cada *campus* oferecer o suporte necessário ao Cerimonial da Reitoria, mediante recebimento de ofício, para plena realização da solenidade de outorga de grau.

**Art. 19º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, após parecer emitido pelo Cerimonial da Universidade e Pró-Reitoria de Graduação.

Palmas, 25 de maio de 2011.